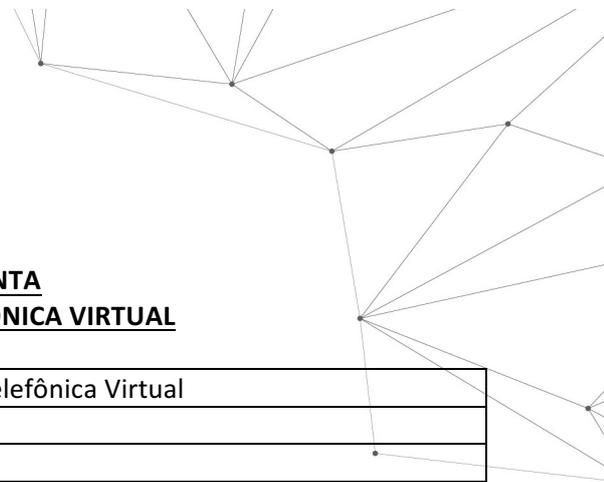


**REGULAMENTO OFERTA CONJUNTA**  
**TELEFONE FIXO + SERVIÇO CENTRAL TELEFÔNICA VIRTUAL**



<b>NOME DA OFERTA:</b>	Telefone Fixo e Serviço Central Telefônica Virtual
<b>DATA DE ADESÃO:</b>	De 01/08/2017 até 31/12/2018
<b>VIGÊNCIA:</b>	12 Meses

Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Contrato de Prestação de Serviço, bem como ao Contrato de Permanência, quando aplicável.

**1. OBJETO:**

1.1 Este termo tem como objeto a oferta conjunta acima descrita para os planos de: Fone Fixo Local, Fone Fixo Local + 100 LDN Fixo/Fixo, Fone Fixo Local + 100 LDN Fixo/Fixo + 100 Móvel Local e Central Telefônica Virtual LIGTH + Central Telefônica Virtual SMART + Central Telefônica Virtual ADVANCE + Central Telefônica Virtual - EMPRESARIAL LIGTH + Central Telefônica Virtual - EMPRESARIAL SMART + Central Telefônica Virtual - EMPRESARIAL ADVANCED em área de cobertura Qnet, sob as condições definidas abaixo:

**2. CONDIÇÕES E REGRAS SOBRE COMPOSIÇÃO DOS VALORES COBRADOS**

2.1 O valor integral cobrado do assinante será discriminado em fatura de acordo com a tabela a baixo indicada.

<b>2.2 Plano Oferta Conjunta RESIDENCIAL</b>	<b>Valor Sem Desconto</b>	<b>Desconto Total</b>	<b>Valor Total Cobrado</b>
Fone Fixo LOCAL e Central Telefônica Virtual - LIGTH	R\$ 39,80	R\$ 19,90	<b>R\$ 19,90</b>
Fone Fixo LOCAL + 100LDN e Central Telefônica Virtual - SMART	R\$ 59,80	R\$ 29,90	<b>R\$ 29,90</b>
Fone Fixo LOCAL + 100LDN + 100MóvelLC e Central Telefônica Virtual - ADVANCED	R\$ 79,80	R\$ 39,90	<b>R\$ 39,90</b>

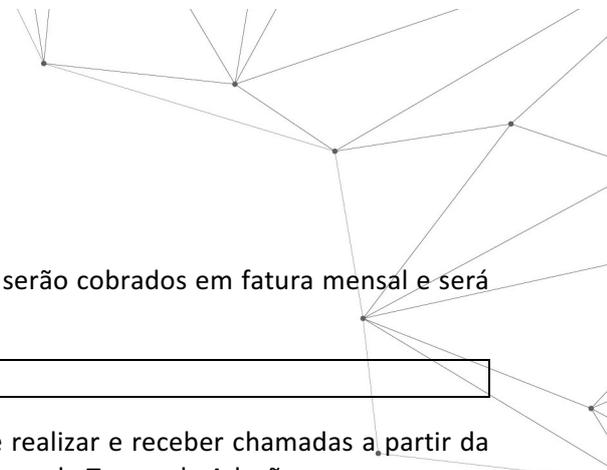
<b>2.3 Plano Oferta Conjunta EMPRESARIAL</b>	<b>Valor Sem Desconto</b>	<b>Desconto Total</b>	<b>Valor Total Cobrado</b>
Fone 1 Linha LC + 100LDN + 100MóvelLC e Central Telefônica Virtual - EMPRESARIAL LIGTH	R\$ 100,00	R\$ 50,00	<b>R\$ 50,00</b>
Fone 1 Linha LC + 100LDN + 100MóvelLC e Central Telefônica Virtual - EMPRESARIAL SMART	R\$ 120,00	R\$ 60,00	<b>R\$ 60,00</b>
Fone Fixo LOCAL + 100LDN + 100MóvelLC e Central Telefônica Virtual - EMPRESARIAL ADVANCED	R\$ 160,00	R\$ 80,00	<b>R\$ 80,00</b>

<b>2.4 Custo por Minuto de Ligações Fora da Franquia</b>	<b>Valor Ofertado</b>
Ligações Locais Fixo/Fixo – LC	<b>R\$ 0,13</b>
Ligações Interurbanas Fixo/Fixo – LDN	<b>R\$ 0,25</b>
Ligações Móvel Local - LC	<b>R\$ 0,50</b>
Ligações Móvel Interurbano – LDN	<b>R\$ 0,50</b>

\* Valores com Impostos

2.5 Na fatura mensal constará a descrição dos valores cobrados sobre cada contrato aderido pelo CLIENTE, e prestado pela CONTRATADA.

2.6 A nota fiscal-fatura mensal será disponibilizada no espaço reservado no site da CONTRATADA ("Central do Assinante"), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à data de vencimento.



2.7 Todos os valores de ligação excedente ao pacote contratado serão cobrados em fatura mensal e será detalhado em sua conta de telefone.

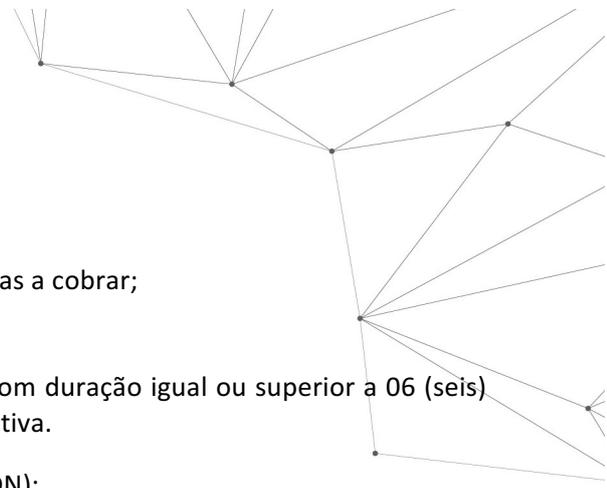
### 3. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇO

- 3.1 Os planos ofertados ao CLIENTE oferecem, a possibilidade de realizar e receber chamadas a partir da formalização do Contrato de Prestação de Serviço pela assinatura do Termo de Adesão.
- 3.2 Os planos da categoria RESIDENCIAL ofertados aos clientes, possuem uma franquia de ligações que podem ser realizadas, além do “Serviço Central Telefônica Virtual”, inclusos no valor mensal pago pelo cliente, sendo que a linha é individual e não poderá ser agrupado ao pacote de minutos, caso o cliente possua mais de uma linha no mesmo endereço.
- 3.3 Os planos da categoria EMPRESARIAL ofertados aos clientes, possuem uma franquia de ligações que podem ser realizadas, além do “Serviço Central Telefônica Virtual”, inclusos no valor mensal pago pelo cliente, sendo que os pacotes de minutos serão agrupados de acordo com o plano escolhido pelo cliente.
- 3.4 O assinante deverá observar, no plano contratado, os tipos de ligações contemplados/disponíveis àquela franquia, bem como verificar o custo dos valores adicionais conforme o plano.
- 3.5 Os planos de “Serviço Central Telefônica Virtual” serão ofertados em duas categorias (RESIDENCIAL e EMPRESARIAL), seguindo as seguintes descrições e aplicados da seguinte forma:
- 3.6 Serviços Central Telefônica Virtual RESIDENCIAL:
- 3.6.1 Serviços Central Telefônica Virtual - LIGTH:**  
Neste plano estão disponíveis os serviços de “Identificador de Chamadas” e “Ligue Fácil”, somente para a linha ativada.
- 3.6.2 Serviço Central Telefônica Virtual - SMART:**  
Neste plano estão disponíveis os serviços de “Identificador de Chamadas”, “Ligue Fácil” e “Não Perturbe”, somente para a linha ativada.
- 3.6.3 Serviço Central Telefônica Virtual - ADVANCED:**  
Neste plano estão disponíveis os serviços de “Identificador de Chamadas”, “Ligue Fácil”, “Não Perturbe” e “Siga-me”, somente para a linha ativada.
- 3.7 Serviço Central Telefônica Virtual EMPRESARIAL:
- 3.7.1 Serviço Central Telefônica Virtual - EMPRESARIAL LIGTH:**  
Neste plano estão disponíveis os serviços de “Identificador de Chamadas” e “Ligue Fácil”, somente para a linha ativada.
- 3.7.2 Serviço Central Telefônica Virtual - EMPRESARIAL SMART:**  
Neste plano estão disponíveis os serviços de “Identificador de Chamadas”, “Ligue Fácil” e “Não Perturbe”, para as 02 (duas) linhas ativas do cliente.
- 3.7.3 Serviço Central Telefônica Virtual - EMPRESARIAL ADVANCED:**  
Neste plano estão disponíveis os serviços de “Identificador de Chamadas”, “Ligue Fácil”, “Não Perturbe” e “Siga-me”, para as 04 (quatro) linhas ativas do cliente.
- 3.8 Para cada plano de “Serviço Central Telefônica Virtual” apresentado neste regulamento, poderá existir, quando necessário, uma programação por parte do CLIENTE, a ser realizada em seu aparelho telefônico, na forma descrita na próxima cláusula deste regulamento.

### 4. TIPOS DE LIGAÇÃO E TARIFAÇÃO DO SERVIÇO (STFC)

#### 4.1 Tipos de chamadas

- 4.1.1** Chamadas locais destinadas a telefones fixo LC;
- Tarifação mínima de 60 (sessenta) segundos
  - Unidade de tarifação: 06 (seis) segundos
  - Chamadas faturáveis: todas as chamadas serão faturadas a partir do atendimento



- 4.1.2** Chamadas locais originadas em terminais fixos recebidas a cobrar;
- Tarifação mínima de 60 (sessenta) segundos
  - Unidade de tarifação: 06 (seis) segundos
  - Chamadas faturáveis: Serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 06 (seis) segundos, contados do término da mensagem informativa.
- 4.1.3** Chamadas interurbanas destinadas a telefones fixo (LDN);
- Tarifação mínima de 60 (sessenta) segundos
  - Unidade de tarifação: 06 (seis) segundos
  - Chamadas faturáveis: todas as chamadas serão faturadas a partir do atendimento
- 4.1.4** Chamadas locais e interurbanas destinadas a telefones móveis (VC1), (VC2) e (VC3);
- Tarifação mínima de 30 (sessenta) segundos
  - Unidade de tarifação: 6 S(seis) segundos
  - Chamadas faturáveis: todas as chamadas serão faturadas a partir do atendimento
- 4.1.5** Chamadas originadas em terminais móveis recebidas a cobrar;
- Tarifação mínima de 30 (sessenta) segundos
  - Unidade de tarifação: 06 (seis) segundos
  - Chamadas faturáveis: Serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 06 (seis) segundos, contados do término da mensagem informativa.
- 4.1.6** Caso o usuário (CLIENTE) queira efetuar o bloqueio para realização de algum tipo de chamada originada de sua linha, deverá consultar valores do serviço de bloqueio.

## 5. PROGRAMAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CENTRAL TELEFÔNICA VIRTUAL

- 5.1 Cada serviço possui uma programação diferente para o seu pleno funcionamento, a CONTRATADA deixará programado os serviços em sua linha após solicitação, e será de responsabilidade do CLIENTE a programação dos serviços a baixo:
- 5.2 **Identificador de Chamada:** para que este serviço funcione o cliente precisa possuir um aparelho telefônico compatível com os padrões brasileiros de identificador.
- 5.3 **Ligue Fácil:** é uma facilidade para ligações interurbanas consistente na desnecessidade da inclusão e escolha de operadora para ligações LDN, onde as chamadas serão completadas pela CONTRATANTE. Caso o cliente digite uma operadora que possua o CSP de ligação de LDN, a chamada será encaminhada para a operadora do CSP de escolha do CLIENTE, onde a mesma efetuará a cobrança da chamada realizada.
- 5.4 **Não Perturbe:** este serviço permite ao cliente programar seu telefone para não receber chamadas por um período de tempo, quando este serviço esta ativo o telefone não recebe ligações.
- 5.4.1 A programação deverá ocorrer da seguinte forma a baixo:

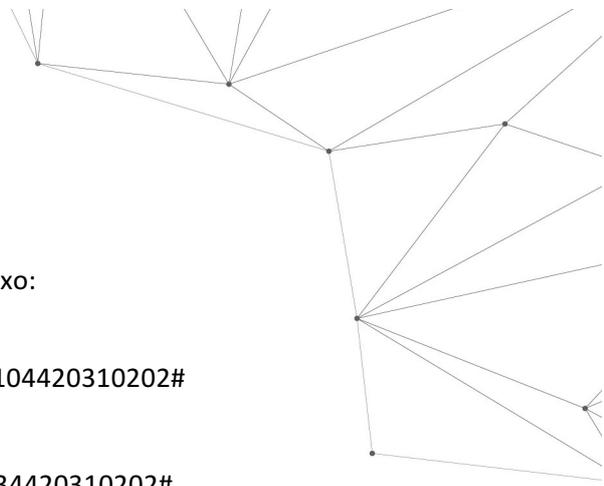
### PARA ATIVAR

\*261#

### PARA DESATIVAR

#260#

- 5.5 **Siga-me:** é uma programação realizada pelo cliente, onde as chamadas recebidas (“entrantes”) serão direcionadas para um telefone de sua escolha, onde o CLIENTE estará ciente da sujeição desta ligação direcionada à cobrança/tarifa de uma ligação normal.



5.5.1 A programação deverá ocorrer da seguinte forma a baixo:

**TRANSFERIR SEMPRE:**

ATIVAR \*21+NÚMERO# Ex.: \*2104420310202#

DESATIVAR #21#

**TRANSFERIR QUANDO OCUPADO:**

ATIVAR \*63+NÚMERO# Ex.: \*634420310202#

DESATIVAR #63#

**TRANSFERIR SE NÃO ATENDER:**

ATIVAR \*61+NÚMERO# Ex.: \*614420310202#

DESATIVAR #61#

5.6 Cabe ao CLIENTE, sempre que efetuar uma programação, efetuar antes a desprogramação, para voltar às configurações padrões.

## 6. VALORES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1 Serviço de instalação

Serviço de Instalação	
COM prazo de permanência de 12 (doze) meses	SEM prazo de permanência de 12 (doze) meses
R\$ 100,00 (cem reais)	R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais)

6.2 O CLIENTE pode optar por aderir ao plano SEM o prazo de permanência mínima de 12 meses, deste de que o mesmo efetue o pagamento disposto no item 6.1 acima informado.

6.3 Caso o cliente efetue a solicitação de instalação de ponto adicional ao pacote contratado, será cobrado um valor de instalação por ponto solicitado, este valor pode ser consultado em nossa central de atendimento ao cliente, no departamento comercial.

6.4 Serviço de visita técnica improdutivo: Os atendimentos técnicos realizados durante a prestação de serviço que forem solicitados pelo cliente, sem registro de anormalidade ou irregularidade a corrigir, estarão sujeitos a cobrança de serviço de visita técnica improdutivo, conforme os valores descritos no Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site [www.qnet.com.br](http://www.qnet.com.br).

6.5 Solicitações diversas feita pelo CLIENTE, que impliquem a demanda de mão de obra para instalação, deverá ser consultado o valor, que deverá ser consultado na central de atendimento ao cliente e no site [www.qnet.com.br](http://www.qnet.com.br).

## 7. EQUIPAMENTOS E DECODIFICADORES

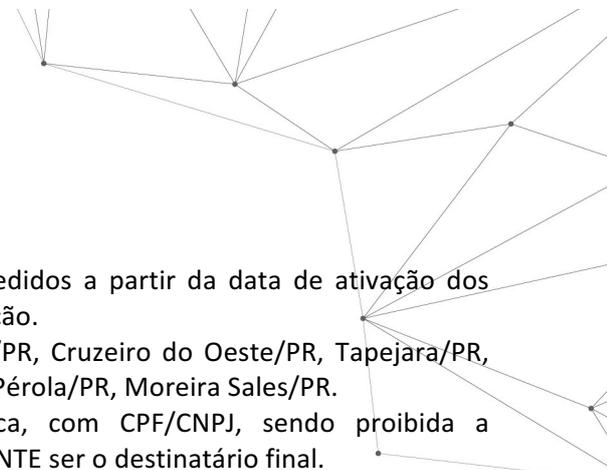
7.1 Os equipamentos decodificadores são de propriedade da prestadora e serão cedidos ao usuário, em regime de comodato, locação ou por qualquer outro meio a critério da PRESTADORA, para fruição do serviço.

## 8. CONDIÇÕES E REGRAS DA OFERTA

8.1 Oferta válida para clientes que que adquirirem um pacote descrito neste regulamento, no item 1.1. Os valores ofertados para os serviços aqui contemplados são vigentes até 30/12/2018. Os Preço estarão disponíveis no Portal Qnet ([www.qnet.com.br](http://www.qnet.com.br)) e/ou nos demais canais de atendimento.

8.2 Para a aquisição dos serviços descritos neste documento é necessária disponibilidade técnica para a instalação na região e/ou imóvel do CLIENTE, levando-se em consideração, entre outros fatores, a lotação de sua estrutura tecnológica.

8.3 É obrigação do CLIENTE garantir que a instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços não será impedida por obstáculos físicos que comprometam a conclusão dos trabalhos.



- 8.4 Os benefícios financeiros previstos neste termo serão concedidos a partir da data de ativação dos serviços contratados, se concluída satisfatoriamente a instalação.
- 8.5 Ofertas válidas exclusivamente para as cidades: Umuarama/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Tapejara/PR, Maria Helena/PR, Perobal/PR, Nova Olímpia/PR, Xambê/PR, Pérola/PR, Moreira Sales/PR.
- 8.6 Esta Oferta é destinada a qualquer pessoa física/jurídica, com CPF/CNPJ, sendo proibida a comercialização dos serviços ora contratados, devendo o CLIENTE ser o destinatário final.
- 8.7 A contratação dos serviços de telefonia está sujeita a interrupções, indisponibilidade viabilidade/inviabilidade técnica na região e no endereço de instalação, bem como análise de crédito.

## 9. RESTRIÇÕES A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 É terminantemente proibido: comercializar, ceder, compartilhar ou revender os serviços contratados, ou parte destes, a terceiros.
- 9.2 O CLIENTE deverá possuir um aparelho telefônico e/ou PABX, que seja compatível com o plano adquirido, e em perfeitas condições para receber o sinal de telefonia fixa.

## 10. ENCERRAMENTO DA OFERTA E CESSÃO DE BENEFÍCIO

- 10.1 Os benefícios desta oferta deixarão de ser usufruídos pelos CLIENTES em caso de:  
Término da oferta;
  - 10.1.1 Cancelamento do serviço contratado;
  - 10.1.2 Extinção do Plano ou serviço contratado;
  - 10.1.3 Migração do CLIENTE para qualquer produto não elegível a esta oferta;
  - 10.1.4 Mudança de endereço para região não atendida ou com inviabilidade técnica para esta oferta;
  - 10.1.5 Transferência de titularidade do produto contratado;
  - 10.1.6 Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte do CLIENTE, inclusive, mas não se limitando, ao uso dos serviços, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade civil e ou penal do CLIENTE.
- 10.2 Ao término desta oferta, os benefícios serão encerrados e os serviços serão cobrados de acordo com os preços vigentes à época da contratação, disponíveis em nosso site [www.qnet.com.br](http://www.qnet.com.br)
- 10.3 Para o cancelamento, o usuário (CLIENTE) deverá verificar o prazo de permanência mínima deste regulamento, que consta na clausula 6.1 e 6.2 tendo plena ciência do contratado.

## 11. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- 11.1 A alteração de quaisquer condições dos serviços atualmente contratados pelo CLIENTE, seja ele: alteração pacote, será realizado um novo contrato com nova vigência e acarretará uma nova taxa de adesão.
- 11.2 A adesão a esta oferta implica no aceite total e irrestrita de todas as condições as cláusulas deste documento

Umuarama, 01 de agosto de 2017.

QNET TELECOM LTDA